



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

**TERMO DE MÚTUA COLABORAÇÃO.
CONVÊNIO Nº 005/07**

*Termo de Mútua Colaboração que fazem o **Município de Itaquirai-MS** e a **COOPERLEITE-Cooperativa dos Pequenos Produtores Agropecuários de Itaquirai***

1. DAS PARTES

1.1 - O MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr^a **Sandra Cardoso Martins Cassone**, portadora do RG nº. 4.178.625-6 SSP/PR e CPF nº. 626.487.999-15, residente na Rua Tiradentes nº. 149 nesta cidade, denominado simplesmente **concedente**,

1.2 - COOPERLEITE - COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAQUIRAI, pessoa jurídica de direito público, com sede No PA Sul Bonito, devidamente inscrito no CNPJ nº 06.034.999/0001-76, doravante denominada simplesmente, **conveniente**, neste ato representada por seu Presidente **Antonio Bispo dos Santos**, portador do RG nº. 173.855 SSP/MS e CPF nº. 529.170.881-68, tem justo e acordado em celebrar as cláusulas abaixo, do presente convênio de transferências de Recursos para construção de barracão para a Cooperativa retro mencionada:

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo (Convênio), a transferência de recursos do Município para a **COOPERLEITE - COOPERATIVA DOS PEQUENOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAQUIRAÍ, com a finalidade de atender despesas com a construção de um barracão para a sede da entidade.

3 . DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na lei 8.666/93, no artigo 116, que rege por todas as disposições, e suas alterações posteriores.

4 . DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- 4.1 transferir para a **COOPERLEITE - COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAQUIRAÍ**, por meio da Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a quantia de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), que serão repassados em parcela única, conforme cronograma de desembolso definido na **Cláusula Quinta**, deste Instrumento, que serão depositados em conta bancária.
- 4.2 providenciar a publicação do extrato deste convênio no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
- 4.3 prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente da **COOPERLEITE - COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAQUIRAÍ**, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;
- 4.4 fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias nas obras do estabelecimento **COOPERLEITE - COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAQUIRAÍ**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA:



Brando
Luiz Carlos Silva
PROCURADOR JURÍDICO
OAB - MG 0870



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

O Sindicato obriga-se a:

- 5.1 aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto;
- 5.2 prestar contas da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória;
- 5.3 restituir eventuais saldos existentes ao Município na data de extinção do Convênio, advenha a extinção de qualquer causa, inclusive por implemento do prazo de vigência;
- 5.4 arcar com todos e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Termo (Convênio);
- 5.5 reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Termo (Convênio);
- 5.6 recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma da alínea anterior.

6. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única	30/07/2007	6.900,00
---------------	------------	----------

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem transferidos para a **COOPERLEITE - COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE ITAQUIRAÍ,**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

09 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01-Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.0022.2.031 Manut. Ger. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Auxílios – 33.50.42

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo (Convênio) terá vigência a partir de 16 de julho de 2007 e encerrar-se-á em 31/12/07.

9. DA ALTERAÇÃO

O presente Termo (Convênio) poderá ser alterado por mútuo acordo entre os convenientes, sempre por termo aditivo.

10. DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do Termo (Convênio), respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquirai - MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do Termo (Convênio).

12. DA CONCLUSÃO



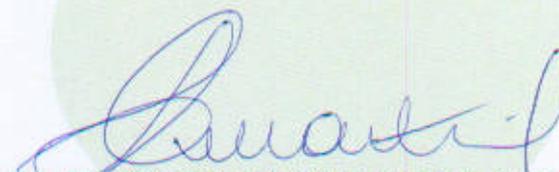
Luiz Carlos Silva
PROCURADOR JURÍDICO
15.403.041/0001-04

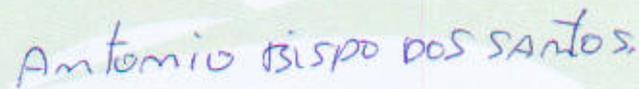


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

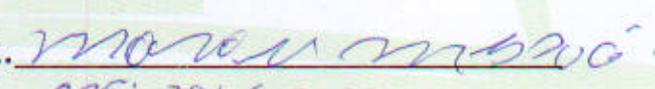
Itaquiraí, 16 de julho de 2007.


SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal
CPF: 626.487.999-15


ANTONIO BISPO DOS SANTOS
Presidente da Cooperleite

Testemunhas:

1. 
Rg = 001216290 SSP-MS

2. 
CPF: 391.665.53